



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N ° 160/2023

EMENTA:	ALTERA A LEI N° 6.015, DE 17 DE MAIO DE 2023.
AUTORIA:	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de 2023.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 160/2023.

Tangará da Serra, 18 de **julho** de **2023**.

Ao Excelentíssimo
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA A LEI Nº 6.015, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

A presente propositura visa o acréscimo de inciso na lei nº 6.015, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a doação de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências, objetivando a adequação da referida lei, ante a dispensa de licitação, estando presentes o interesse social e o interesse público, para a doação dos bens inservíveis, com base no inciso II, do artigo 17 da lei nº 8.666 de 1993 (antiga lei de licitações), recepcionada a partir do artigo 76, pela nova lei de licitações nº 14.133 de 2021.

Neste sentido, com a realização do acréscimo do dispositivo na supracitada lei, se possibilita maior aplicabilidade desta e o atendimento aos interessados que se enquadrarem nos requisitos para serem beneficiados por esta, e que manifestarem interesse prévio na doação de algum bem inservível, destinando sempre o bem para fins de interesse social.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicito apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**, para que o acréscimo do dispositivo seja feito o mais breve possível, possibilitando a maior aplicabilidade da lei em epígrafe.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
 (065) 3311 – 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 160, DE 18 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 6.015, DE 17 DE MAIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.015, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com a alteração abaixo:

“ Art. 4º.....

(...)

§2º.....

I – Havendo manifestação prévia de interessados no recebimento de bens e estando preenchidos os requisitos da doação, poderá ser dispensado o procedimento no *caput* deste parágrafo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCFE-1572-F7A7-FC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 19/07/2023 14:03:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CCFE-1572-F7A7-FC9C>